

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **829**

[15 de agosto de 1973]

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caiçaras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caiçaras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar as obras de concretagem, de uma área com 328,37 m², do pátio do GRUPO ESCOLAR OTTO WEISZFLOG, nesta cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial até a importância de Cr\$... 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

18 - 4.3.3.0.66 - Auxílio para Obras Públicas

Construção de Praças de Esportes

e Núcleos Esportivos Cr\$ 6.000,00

19 - 4.1.4.0.67 - Aquisição de fardas, instrumentos

músicas e outros Cr\$ 4.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiçaras, em 15 de Agosto de 1973.

Jon' Cezar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

Benedito Rodrigues
BENEDITO RODRIGUES

=respondendo pelo exp. da Secretaria=